



## **RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

ALTERA A RESOLUÇÃO TJAL Nº 16, DE 28 DE JULHO DE 2015, DE MODO A INCLUIR OS SERVIDORES INATIVOS DO PODER JUDICIÁRIO NO PLANO DE SAÚDE SUPLEMENTAR.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado (Constituição Federal, art. 196);

**CONSIDERANDO** a Política Pública de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores instituída pela Resolução CNJ nº 207/2015;

**CONSIDERANDO** o ATO NORMATIVO – 0006317-77.2019.2.00.0000 que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em sessão realizada nesta data;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. O artigo 2º, da Resolução TJAL nº 16, de 28 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º São beneficiários do auxílio-saúde os servidores efetivos, estáveis, inativos, e também os ocupantes de cargos comissionados e os requisitados ocupantes de cargos em comissão ou ocupantes de funções comissionadas.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de 2 (dois) de janeiro de 2020.

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO  
Presidente

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS



Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY